



Diário Oficial

PODER LEGISLATIVO - CANDEAL/BA.

**PODER LEGISLATIVO
CANDEAL
BAHIA.**

quinta-feira, 3 de janeiro de 2019

Ano VIII ♦ Edição Ordinária nº. 0447

Caderno 1 ♦ Página: 1



Presidente:

José Risonaldo Ribeiro da Silva

Vice-Presidente:

José Luiz Cordeiro de Brito

1º. Secretário:

Aginaldo Santana de Carvalho

2º. Secretário:

Romário da Silva

Câmara Municipal de Candéa

Praça Dr. João Campos, S/N
Bairro: Centro
CEP 48.710-000
☎ (75) 3235-2183

✉ diario@domunicipio.com

Participe das Sessões da Câmara Municipal



Portal da Transparência
Acesse: camaradecandeal.com

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PARTARIAS N.ºs – 01 a 09/2019.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Imprensa Oficial

A publicidade legal levada a sério





Casa da Cidadania
Câmara Municipal de Candeal - Bahia



PORTARIANº. 01/2019

*“Nomeia o Redatora para responder pelo
Diário Oficial da Câmara de Vereadores de Candeal e dá outras providências
para o Exercício de 2019.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEAL –
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei
Orgânica Municipal e Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Nomeia a Sr.^a Cintia Araújo dos Reis Carvalho, portadora do
CPF: 030.573.255-21 e de RG: 1339888726, para responder como Redatora do Diário
Oficial do Poder Legislativo do Município de Candeal-Bahia, em conformidade com **LEI
Nº 0156/2011 de 12 de Agosto de 2011**, para atuar no Exercício de 2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores
Candeal, 03 de Janeiro de 2019

Aguinaldo Santana de Carvalho
1º. Secretário

José Risonaldo Ribeiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Candeal - BA

Praça Doutor João Campos n/n, Centro, Candeal – Bahia CEP: 48.710.000 - Telefax: (75) 3235-2183 - CNPJ: 01.691.366/0001-17
Deus é Fiel e Justo!



Casa da Cidadania
Câmara Municipal de Candé - Bahia



PORTARIANº. 02/2019

“Nomeia os membros para conferência do Termo de Caixa, da Câmara de Vereadores de Candé e dá outras providências para o Exercício de 2019”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEAL – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o membro 1. Sr.^a Cintia Araújo dos Reis Carvalho e o membro 2. Vereador Sr. Aguinaldo Santana de Carvalho (Tesoureiro), para o Termo de Conferência de Caixa da Câmara Municipal de Candé, para atuar no Exercício de 2019

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores
Candé, 03 de Janeiro de 2019.

Cintia Araújo dos Reis Carvalho
Membro 1

Aguinaldo Santana de Carvalho
Membro 2

José Risonaldo Ribeiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Candé - BA

Praça Doutor João Campos n/n, Centro, Candé – Bahia CEP: 48.710.000 - Telefax: (75) 3235-2183 - CNPJ: 01.691.366/0001-17

Deus é Fiel e Justo!



Casa da Cidadania
Câmara Municipal de Candeal – Bahia



PORTARIA Nº. 03/2019

*“Nomeia para o cargo em Comissão
da Câmara de Vereadores de Candeal e dá outras providências.
para o Exercício de 2019”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEAL –
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei
Orgânica Municipal e Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica nomeada a Srª. Cintia Araújo dos Reis Carvalho,
portadora do CPF: 030.573.255-21 e de RG: 1339888726 para o Cargo de Provimento em
Comissão de Secretaria do Presidente, em conformidade com LEI Nº 0156/2011 de 12 de
Agosto de 2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores
Candeal, 03 de Janeiro de 2019

Aguinaldo Santana de Carvalho
1º Secretário

José Risonaldo Ribeiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Candeal - BA

*Praça Doutor João Campos n/n, Centro, Candeal – Bahia CEP: 48.710.000 - Telefax: (75) 3235-2183 - CNPJ: 01.691.366/0001-17
Deus é Fiel e Justo!*



Casa da Cidadania **Câmara Municipal de Candéial - Bahia**



PORTARIA Nº. 05/2019

*“Nomeia para o cargo em Comissão da Câmara
de Vereadores de Candéial e dá outras providências.
para o Exercício de 2019”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEAL –
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei
Orgânica Municipal e Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica nomeada a Senhora Nivaneide Mª. da S.L. Martins,
portadora do CPF: 410.700.895.91 e de RG: 2.991.228-83, para o Cargo de Provimento em
Comissão de Técnica Contábil, em conformidade com LEI Nº 0156/2011 de 12 de Agosto de
2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores
Candéial, 03 de Janeiro de 2019

Aguinaldo Santana de Carvalho
1º. Secretário

José Risonaldo Ribeiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Candéial - BA

Praça Doutor João Campos n/n, Centro, Candéial – Bahia CEP: 48.710.000 - Telefãx: (75) 3235-2183 - CNPJ: 01.691.366/0001-17
Deus é Fiel e Justo!



Casa da Cidadania
Câmara Municipal de Candeal - Bahia



PORTARIANº. 06/2019

*“Nomeia para o cargo em Comissão
da Câmara de Vereadores de Candeal e dá outras providências.
para o Exercício de 2019”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEAL –
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei
Orgânica Municipal e Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica nomeado a Sº. Ylisson Magaiver da Silva Almeida,
portador do CPF: 058.149.975-16 e RG: 1148286799 para o Cargo de Provimento em Diretor
Parlamentar, em conformidade com LEI Nº 0156/2011 de 12 de Agosto de 2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores
Candeal, 03 de Janeiro de 2019.

Aguinaldo Santana de Carvalho
1º. Secretário

José Risonaldo Ribeiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Candeal - BA

Praça Doutor João Campos n/n, Centro, Candeal – Bahia CEP: 48.710.000 - Telefax: (75) 3235-2183 - CNPJ: 01.691.366/0001-17
Deus é Fiel e Justo!



Casa da Cidadania **Câmara Municipal de Candeal - Bahia**



PORTARIANº. 07/2019

“Nomeia a comissão de transição do biênio 2019/2020 da Câmara de Vereadores de Candeal e dá outras providências para o Exercício de 2019”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEAL – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os membros da comissão: Presidente Cintia Araújo dos Reis Carvalho, Membro 1. Ylisson Magaiver da Silva Almeida, Membro 2. o Vereador Srº Romário da Silva, Membro 3. Nivaneide Mª S. L. Martins (Setor Contábil), para constituir a Comissão Transição do Biênio 2019/2020 da Câmara Municipal de Candeal.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE,
Candeal, 03 de Janeiro de 2019.

Cintia Araújo dos Reis Carvalho
Presidente da Comissão

Ylisson Magaiver da Silva Almeida
Membro 1.

Romario da Silva
Vereador Membro 2

Nivaneide Mª.S.L.Martins
Membro 3

Aguinaldo Santana de Carvalho
1º. Secretário

José Risonaldo Ribeiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Candeal - BA

Praça Doutor João Campos n/n, Centro, Candeal – Bahia CEP: 48.710.000 - Telefax: (75) 3235-2183 - CNPJ: 01.691.366/0001-17

Deus é Fiel e Justo!



Casa da Cidadania
Câmara Municipal de Candéal - Bahia



PORTARIANº. 04/2019

*“Nomeia o substituto em decorrência
do afastamento da Srª. Carla Naiara Pereira
da Silva e da outras providências”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEAL –
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei
Orgânica Municipal e Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomeia o Sr. Ylisson Magaiver da Silva Almeida, portador do
CPF: 058.149.975-16 e RG: 1148286799, portador do CPF: 069.897.645-20 e RG:
01.559.158-19, em substituição a Srª. Carla Naiara Pereira da Silva, em decorrência do
afastamento por licença-maternidade.

Artigo 2º. - Fica em substituição para o cargo de Controle Interno, sem
nenhum custo adicional para a Câmara Municipal de Candéal.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores

Candéal, 03 de janeiro de 2019.

Aguinaldo Santana de Carvalho
1º. Secretário

José Risonaldo Ribeiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Candéal - BA



Casa da Cidadania **Câmara Municipal de Candé - Bahia**



PORTARIANº. 08/2019

“Nomeia a Comissão de inventário dos bens patrimoniais da Câmara de Vereadores de Candé e dá outras providências para o Exercício de 2019”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEAL – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do patrimônio público da Câmara Municipal de Candé, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Câmara Municipal de Candé, Estado da Bahia, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Cintia Araújo dos Reis Carvalho , Membro 1: Ylisson Magaiver da Silva Almeida
– Membro 2: Vereador Sr.º Romário da Silva.

Praça Doutor João Campos n/n, Centro, Candé - Bahia CEP: 48.710.000 - Telefax: (75) 3235-2183 - CNPJ: 01.691.366/0001-17

Deus é Fiel e Justo!



Casa da Cidadania **Câmara Municipal de Candé - Bahia**



Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

- I. Patrimônio - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- II. Bens móveis - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- III. Bens inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público Municipal;
- IV. Alienação - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
- VI. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes a Câmara Municipal de Candé tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Instituição com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

Art. 4º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

- I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de Candé - Bahia
- II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal de Candé - Bahia, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

Praça Doutor João Campos n/n, Centro, Candé - Bahia CEP: 48.710.000 - Telefax: (75) 3235-2183 - CNPJ: 01.691.366/0001-17

Deus é Fiel e Justo!



Casa da Cidadania **Câmara Municipal de Candé - Bahia**



III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. - Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º. Estabelecer prazos para realização do serviço, podendo ser prorrogado, mediante solicitação motivada.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Registre-se e publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores

Candé, 03 de Janeiro de 2019

Srº. Cintia Araújo dos Reis Carvalho
Presidente

Ylisson Magaiver da Silva Almeida
Membro 1:

Membro 2. Vereador Srº Romário da Silva

Aguinaldo Santana de Carvalho
1º Secretário

José Risonaldo Ribeiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Candé - BA



Casa da Cidadania Câmara Municipal de Candéal - Bahia



PORTARIANº. 09/2019

*“Nomeia para a Comissão da CPL
da Câmara de Vereadores de Candéal e dá outras providências.
para o Exercício de 2019”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEAL –
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei
Orgânica Municipal e Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir, através desta, a Comissão para acompanhar e julgar os
atos licitatórios e dispensas, propostos pela Câmara Municipal de Vereadores de Candéal.

Artigo 2º. - A Comissão de Licitação abaixo constituída, com a seguinte
formação: Presidente: Sr.º Ylisson Magaiver da Silva Almeida, Membro 1 o Vereador
Romário da Silva, Membro 2. Cintia Araújo dos Reis Carvalho

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores

Candéal, 03 de Janeiro de 2019

Presidente

Aguinaldo Santana de Carvalho
1º. Secretário

Membro1.

Membro2.

**José Risonaldo Ribeiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Candéal - BA**

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.